

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 721-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **HERMESON LUIS FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.111/0001-81, com sede na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, nº 84, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Hermeson Luis Figueiredo Brandão Rocha, Carteira de Identidade nº 834268175 SSP/BA e CPF nº 919.268.825-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da constatação do consumo total dos itens: Lote 03 itens 01 e 03; lote 05 itens 02 e 03; lote 07 itens 01, 04, 05, 06, 07 e 09; da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição PARCELADA de materiais de construção (cimento, bloco, telha, brita, aço e correlatos) durante o ano de 2020, discriminado no Edital do **PERP9-2020** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens Lote 03 itens 01 e 03; lote 05 itens 02 e 03; lote 07 itens 01, 04, 05, 06, 07 e 09, **aumentando o valor do contrato em epígrafe no valor de R\$ 13.034,29 (treze mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correspondendo a aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de setembro de 2020.

1/1